



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº043/2023 (DJU)

**CONTRATO CEDAE
Nº 043/2023
(DJU) que entre si
celebram a
COMPANHIA
ESTADUAL DE
ÁGUAS E
ESGOTOS
(CEDAE), e a
POTENCIAL
SEGURADORA S.A.**

I. PARTES CONTRATANTES

A **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.699.534/0001-74, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais à Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 18º, 19º e 20º andares, Bairro Luxemburgo, doravante denominada **SEGURADORA**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social/Contrato Social, e de outro lado, **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 33.352.394/0001-04, Avenida Presidente Vargas 2.655, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **TOMADOR**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social.

II. DEFINIÇÕES

Neste contrato, os termos abaixo terão os seguintes significados:

- a) **SEGURO GARANTIA**: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR** no contrato garantido, conforme os termos da **APÓLICE**;
- b) **CONTRATO GARANTIDO**: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do **SEGURADO** e do **TOMADOR**;
- c) **PROPOSTA**: instrumento formal de pedido de emissão de **APÓLICE** de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor;

- d) APÓLICE: documento, assinado pela SEGURADORA, que representa formalmente o seguro-garantia;
- e) SEGURADO: credor das obrigações do contrato garantido;
- f) TOMADOR: devedor das obrigações do contrato garantido;
- g) SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da APÓLICE, do cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR no contrato garantido;
- h) PRÊMIO: importância devida, à SEGURADORA, pelo TOMADOR, para obter a cobertura do seguro;
- i) SINISTRO: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;
- j) INDENIZAÇÃO: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

III. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente CONTRATO e na melhor forma de direito, a SEGURADORA e o TOMADOR avençam a emissão de APÓLICE(s) de Seguro-Garantia visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas em contratos públicos e/ou privados em que figure como contratado ou como consorciado, que se regerá(ão) pelas CLÁUSULAS a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e pelas quais se obrigam:

CLÁUSULA 1ª

A SEGURADORA garantirá as obrigações contratualmente assumidas pelo TOMADOR perante os SEGURADO(s), **conforme disciplinado na Ata de Registro de Preços 001/2023**, autuada no **Processo SEI-150001/016544/2022**, mediante a emissão de APÓLICE(s) que estabelecerá(ão) finalidades, valores, prazos e demais condições da cobertura do seguro.

Parágrafo 1º - A(s) APÓLICE(s) emitida(s) faz(em) parte integrante deste CONTRATO para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo 2º - A(s) APÓLICE(s) será(ão) emitida(s) mediante Proposta de Seguro apresentada pelo TOMADOR ou seu corretor devidamente nomeado, podendo, entretanto, a SEGURADORA, a seu critério, negar-se a fazê-lo.

CLÁUSULA 2ª

O TOMADOR declara conhecer a extensão e a modalidade da Garantia de cada APÓLICE que vier propor à SEGURADORA.

Parágrafo Único - Fica ressaltado que a SEGURADORA ficará isenta de responsabilidade nas seguintes hipóteses:

- a) casos fortuitos e de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- b) descumprimento das obrigações do TOMADOR decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do(s) SEGURADO(s);
- c) alteração ou modificação das obrigações contratuais garantidas pela APÓLICE, acordada entre SEGURADO(s) e TOMADOR, sem prévia anuência da SEGURADORA.
- d) atos ilícitos dolosos praticados pelo(s) SEGURADO(s) ou por seu(s) representante(s) legal(is).

CLÁUSULA 3ª

A vigência do presente instrumento se encerrará com o cumprimento de todos os compromissos do TOMADOR perante a SEGURADORA e o SEGURADO, desde que transcorridos 60 (sessenta) dias contados do final da vigência da apólice, e/ou de eventual(is) endosso(s), e desde que não haja registro na SEGURADORA de aviso(s) de sinistro(s) ou pleitos no judiciário para este fim.

CLÁUSULA 4ª

O valor deste CONTRATO corresponde ao valor nominal do LOTE 01 descrito na Ata do Registro de Preços n. 001/2023, documento autuado no index 49188025 do Processo n. SEI-150001/016544/2022.

CLÁUSULA 5ª

A(s) APÓLICE(s) emitida(s) vigorará(ão) pelo mesmo prazo do objeto(s) garantido(s), devendo o TOMADOR efetuar o(s) pagamento(s) do(s) respectivo(s) prêmio(s), por todo o período da garantia.

Parágrafo 1º - O(s) prêmio(s) devido(s) pela(s) emissão(ões) das(s) APÓLICE(s) será(ão) calculado(s) pela multiplicação da taxa pelo valor da garantia e pelo prazo fixado na(s) APÓLICE(s).

Parágrafo 2º - Na hipótese de parcelamento do prêmio, não realizado o pagamento pelo TOMADOR de qualquer parcela na data fixada, ocorrerá o vencimento imediato das demais parcelas, podendo a SEGURADORA adotar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Parágrafo 3º - Não tendo ainda expirado o(s) prazo(s) de vigência indicado(s) na(s) APÓLICE(s), quando da extinção da(s) garantia(s), caberá devolução de prêmio proporcional ao TOMADOR, calculado conforme a tabela de prazo curto estabelecida pela Circular SUSEP 662/2022, pelo(s) prazo(s) de vigência ainda a decorrer, contados da data de ocorrência de uma das hipóteses de extinção da(s) garantia(s) prevista(s) na(s) APÓLICE(s).

CLÁUSULA 6ª

O TOMADOR obriga-se a:

1. Pagar o(s) prêmio(s) do(s) seguro(s);
2. Enviar à SEGURADORA, sempre que solicitado, informações de caráter econômico-financeiro, cadastral, fiscal e trabalhista, que habilitem a correta e contínua avaliação do risco;
3. Prestar à SEGURADORA, sempre que solicitado, informações sobre o cumprimento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pela(s) APÓLICE(s) de Seguro-Garantia;
4. Informar à SEGURADORA, previamente, da existência ou não de pluralidade de garantias para o mesmo objeto;
5. Prestar à seguradora, sempre que solicitado, informações sobre o cumprimento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pela Apólice, e eventuais endossos, especialmente sobre o andamento processual da demanda judicial garantida pela Apólice, e eventual(ais) endosso(s).

CLÁUSULA 7ª

A SEGURADORA ficará automaticamente sub-rogada nos direitos do(s) SEGURADO(s) para haver do TOMADOR toda e qualquer despesa ou pagamento que venha a efetuar em decorrência da(s) APÓLICE(s) emitida(s) e dos eventual(ais) endosso(s).

CLÁUSULA 8ª

No caso de atraso de pagamento, o débito será corrigido com base pelo IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo até o efetivo adimplemento.

CLÁUSULA 9ª

Independente de notificação judicial ou extrajudicial, poderá a SEGURADORA, nos casos abaixo, dar por vencido o presente contrato para exigir do TOMADOR e/ou FIADOR(es) o pagamento imediato de valor equivalente das obrigações assumidas:

- a) quando ocorrer declaração inexata do TOMADOR ao solicitar o seguro;
- b) quando a SEGURADORA avaliar que a conduta ou solvência do TOMADOR evidencie incapacidade para cumprir as obrigações contraídas com o SEGURADO(s);
- c) quando o TOMADOR ou a empresa a ele coligada ou por ele controlada impetrar concordata preventiva, requerer ou tiver requerida sua falência;
- d) quando o TOMADOR não cumprir com quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO; e

e) quando ocorrer protesto de títulos ou for distribuída qualquer ação contra o TOMADOR ou seu(s) FIADOR(es) que afete seu patrimônio de forma que não possa(m) cumprir as obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA 10ª

Caso a SEGURADORA tenha que valer seus direitos com base neste CONTRATO, o TOMADOR declara que não exigirá dela nenhuma proteção no pagamento do débito que for apresentado pelo(s) SEGURADO(s) credor(es), seja a que título for, e que não poderá exigir que ela discuta com o(s) SEGURADO(s) a certeza ou liquidez da dívida.

Parágrafo Único – Não obstante o estabelecido no “caput” desta CLÁUSULA, a SEGURADORA se reserva o direito de, a seu juízo, fazer ao SEGURADO as reservas e objeções que o TOMADOR considere pertinentes, desde que este lhe comunique tempestivamente e que a SEGURADORA as julgue procedentes.

CLÁUSULA 11ª

As partes reconhecem este CONTRATO como sendo título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, II do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 12ª

Qualquer omissão ou tolerância por parte da SEGURADORA em exigir o fiel cumprimento das obrigações deste CONTRATO, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o seu direito de exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA 13ª

Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título, não podendo o TOMADOR transferir as obrigações assumidas neste CONTRATO a terceiros sem a autorização expressa e prévia da SEGURADORA.

CLÁUSULA 14ª

Exclusivamente para apólices e eventuais endossos emitidos nos processos judiciais, inclusive para atendimento das disposições da Portaria da PGFN nº 164/2014 ou outro normativo que venha a sucedê-la, bem como normativos estaduais similares, fica acordado que o sinistro caracterizar-se-á no momento em que a SEGURADORA recepcionar o aviso formal expedido pelo SEGURADO, determinando o pagamento da importância segurada, **em decorrência do inadimplemento das obrigações pelo TOMADOR cobertas pelo seguro.**

Parágrafo 1º - Qualquer aviso, notificação, solicitação ou comunicação, relativa ao presente Contrato deverá ser enviada para os endereços indicados a seguir, por meio de: (i) carta registrada, com comprovante de recebimento; ou (ii) entrega pessoal, com protocolo assinado pelo próprio destinatário ou, na sua ausência, por representante legal devidamente indicado; ou (iii) meio eletrônico, com comprovante de entrega ao destinatário.

a) No caso do TOMADOR:

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 2333-7803

E-mail: fernanda-costa@cedae.com.br

b) No caso da SEGURADORA:

Att: POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Endereço: Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 19º andar, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP:

30.380-403

Telefone: (31) 2121-7777

Email: paulo.geo@pottencial.com.br/atendimento.corretora@pottencial.com.br

Parágrafo 2º - Caso seja modificado qualquer dos dados do(s) representante(s) indicado(s) no Parágrafo 1º acima, a parte que promover a alteração deverá comunicar imediatamente à outra, por escrito, sob pena de que a correspondência enviada com base nos dados desatualizados seja considerada válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação extrajudicial (na forma do artigo 160 e §§ da Lei n.º 6.015/1973), intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais, consoante os termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - O TOMADOR, em toda e qualquer hipótese de caracterização de SINISTRO, deverá efetuar o pagamento da quantia até 12 (doze) horas antes do prazo determinado pelo Juízo para o efetivo pagamento, devendo este prazo ser informado pela SEGURADORA ao TOMADOR por meio da correspondência eletrônica, observadas as regras dos parágrafos 1º e 2º. A obrigação de pagamento é sempre de responsabilidade do TOMADOR, motivo pelo qual referido pagamento deverá ser sempre espontâneo.

Parágrafo 4º - Caso o TOMADOR não realize o pagamento determinado no parágrafo 3º, a SEGURADORA deverá realizá-lo no prazo determinado pelo Juízo.

Parágrafo 5º - Na hipótese do parágrafo 4º, o TOMADOR obriga-se a efetuar o ressarcimento do valor oferecido pela SEGURADORA ao Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL enviada pela SEGURADORA.

Parágrafo 6º - Em caso de descumprimento do TOMADOR ao estabelecido no parágrafo 5º, ficará caracterizada sua inadimplência, independentemente de qualquer outra formalidade, podendo a SEGURADORA utilizar-se das medidas judiciais cabíveis para o imediato e completo reembolso.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de pagamento em duplicidade do débito reclamado obriga-se o TOMADOR a promover a devolução do(s) valor(es) pago(s) pela SEGURADORA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 15ª

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou questão resultante deste instrumento, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento digital, dispensando a presença das testemunhas.

Pelo TOMADOR

RAFAEL CAVALCANTI CID

Diretor Jurídico – DJU

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Diretor de Desenvolvimento de Cidades - DDC

(em substituição ao Diretor Presidente – DPR)

Pela SEGURADORA

JOÃO DE LIMA GÉO NETO

Representante Legal

Rio de Janeiro, 14 abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cavalcanti Cid, Diretor Jurídico**, em 17/04/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 17/04/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE LIMA GEO NETO, Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **50351329** e o código CRC **7C73A1F2**.

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 012/2023**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 50 (cinquenta) unidades de microcomputador portátil (notebook) do tipo básico, com garantia de 60 (sessenta) meses para todos os itens do objeto, e 36 (trinta e seis) meses para baterias dos notebooks, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato para fornecimento será de 45 dias (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, para o fornecimento dos equipamentos. O prazo de vigência para a prestação da garantia on-site será de 60 (sessenta) meses para todos os itens do objeto e de 36 (trinta e seis) meses para as baterias dos notebooks, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos.**VALOR:** R\$ 279.850,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2023**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00467**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços nº 012/2022. PROCESSO nº SEI-150001/001960/2023

Id: 2475120

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, representado pelo Secretário e Estado Nicola Moreira Miccione e a Prefeitura Municipal de Guapimirim, representada pela Prefeita Marina Pereira da Rocha Fernandez.**OBJETO:** a Cooperação Técnica entre os participantes, consubstanciada na modalidade de cessão sem ônus para o cedente, na forma do art. 3º, do Decreto Estadual nº 32.532/2002, pela SECC/RJ, dos servidores especificados na listagem constante do Anexo I, que é parte integrante do presente termo de Convênio.**DATA DE ASSINATURA:** 03 de abril de 2023**PRAZO:** 01 (um) ano, ressalvada a possibilidade de prorrogação da cessão, observado o disposto no artigo 21 § 1º da Lei estadual nº 5.355/08.**PROCESSO Nº SEI-150001/000336/2023.**

Id: 2475473

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 043/2023 (DJU).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.**OBJETO:** "CONTRAGARANTIA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DJU".**PRAZO:** A vigência do presente instrumento se encerrará com o cumprimento de todos os compromissos do TOMADOR perante a SEGURADORA e o SEGURADO, desde que transcorridos 60 (sessenta) dias contados do final da vigência da apólice, e/ou de eventual(is) endosso(s), e desde que não haja registro na SEGURADORA de aviso(s) de sinistro(s) ou pleitos no judiciário para este fim.**VALOR TOTAL:** corresponde ao valor nominal do LOTE 01 descrito na Ata do Registro de Preços n. 001/2023.**DATA DE ASSINATURA:** 19/04/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/016544/2022.

Id: 2475319

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 005/2021 (DPR).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA (SINDPASS).**OBJETO:** "Promover a Renovação Contratual".**PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 62.742,72 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI Nº E-12/8001067/2020 (Inexigibilidade de Licitação - IL Nº 002/2020 - DPR).

Id: 2475317

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 023/2023 (DTP).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a OECI S.A.**OBJETO:** "Promover a substituição do responsável técnico".**PRAZO:** SEM PRAZO.**VALOR:** SEM VALOR.**DATA DE ASSINATURA:** 20/04/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI Nº E-12/800.353/2021 (Procedimento Licitatório - LI nº 014/2021).

Id: 2475318

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO

DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE (...) pelo prazo de 2 (dois) anos à MOBILIZA FOR RENT LTDA, CNPJ nº 35.208.086/0001-27. Processo nº SEI-150001/025896/2022.

Id: 2475148

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2023**PARTES:** Instituto Rio Metrópole e a PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**OBJETO:** Aquisição de servidores de redes, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**PRAZO:** vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de expedição da ordem de serviço/fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula**VALOR GLOBAL:** valor total de R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais)**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços nº 04/2022, aplicando-se a este Contrato suas disposições ir-restrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: (Adaptada ao Sistema de Registro de Preços - SRP)**DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2023**EMPENHO:** 2023NE0035**PROCESSO:** SEI-120228/000087/2022.

Id: 2475195

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato IPREM/RJ nº 003/2022. **PARTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e o Sr. Joaquim Teodoro de Paiva.**OBJETO:** Prorrogação por prazo indeterminado da vigência do Contrato nº 003/2022, referente à locação do imóvel sito à Avenida Oscar de Almeida Gama nº 550, Atterado, Volta Redonda/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 10.138 (Lº 3, fis. 6, nº 16), com área de 181 metros quadrados.**VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**FUNDAMENTO:** Parágrafo Único, do art. 56 da Lei Federal nº 8.245/1991 e no parágrafo segundo da cláusula terceira do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.**EMPENHO:** 2023NE00266.**ASSINATURA:** 02/05/2023.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150164/000335/2022.**

Id: 2475116

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº03/2021. **PARTES:** Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPrev e Pasqualetto, Rosa e Prattes - PRP Soluções Contábeis Ltda-EPP. **OBJETO:** Correção do valor reajustado no Termo Aditivo nº01 ao contrato nº 03/2021, para o índice adequado ao período em que a proposta completou 12 meses. Em virtude da correção, o valor das parcelas passa a ser R\$12.618,18 (doze mil e seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** artigos 55, inciso III; 65 §8º, ambos da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-040163/000234/2020.**

Id: 2475050

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019. **PARTES:** View Informática Serviços Financeiros e Comerciais Ltda e Agência de Fomento do Estado do RJ. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência ao Contrato 007/2019, relativo à prestação de serviços técnicos especializados para suporte e manutenção do sistema SIFIC. **VALOR:** R\$ 1.629.222,82. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023. **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-220009/000418/2020.

Id: 2475303

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 030.**DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2023.**PARTES:** Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ e TIM S.A.**OBJETO:** Dar continuidade ao Projeto "Expressinho", ou seja, a manutenção do Posto de Atendimento pessoal da TIM nas dependências do PROCON/RJ.**PRAZO:** 24 meses, a contar da data da publicação.**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e de acordo com o constante no Procedimento Administrativo nº SEI-240002/000932/2023.

Id: 2475068

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 78/2023 - FUSPOM.**PARTES:** SEPM e a MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - ME.**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos.**GESTOR:** 1º SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA.**GESTOR SUBSTITUTO:** CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE.**FISCAIS:** Cap Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho - RG 89495 ID 4349917-1, Cap Fernanda Alves Botelho Guimarães - RG 89499 ID 4398367-7, Cap Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID4398917-9.**PRAZO:** 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.**VALOR TOTAL:** R\$ 44.391,60 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023.**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000856/2021(PE SRP 080/2022 da SEPM).**INSTRUMENTO:** Contrato nº 79/2023 - FUSPOM.**PARTES:** SEPM e a NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos.**GESTOR:** 1º SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA.**GESTOR SUBSTITUTO:** CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE.**FISCAIS:** Cap Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho - RG 89495 ID 4349917-1, Cap Fernanda Alves Botelho Guimarães - RG 89499 ID 4398367-7, Cap Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID4398917-9.**PRAZO:** 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.**VALOR TOTAL:** R\$ 108.373,95 (cento e oito mil trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023.**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000856/2021(PE SRP 080/2022 da SEPM).

Id: 2475072

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação na Ordem Pública.**PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, POR MEIO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROEIS.**OBJETO:** Tem por objeto a soma de esforços, com vistas a dar condições ao MP, por meio da SECTRAN, para exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do efetivo da SEPM, consoante à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei nº 13.675/18.**VALOR:** R\$ 1.203.077,76 (um milhão, duzentos e três mil setenta e sete reais e setenta e seis centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis, por novo e igual período, a critério dos Participes.**FUNDAMENTO:** A LEI FEDERAL Nº 13.675/18, A LEI ESTADUAL Nº 6.162/12, O DECRETO ESTADUAL Nº 42.875/11, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 43.309/11, O DECRETO ESTADUAL Nº 43.538/12, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 23/18, DECRETO ESTADUAL Nº 46.646/19 E PELO DECRETO ESTADUAL Nº48.192/22 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**DATA DA ASSINATURA:** 03.05.2023.**PROCESSO Nº SEI-350082/000295/2023.**

Id: 2475146

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 555/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a TECMAC MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.944.095/0001-88.**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2023.**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.**PROCESSO Nº SEI-350029/002695/2022.**

Id: 2475017

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação na Ordem Pública.**PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E O MUNICÍPIO DE QUISSAMÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, ATRAVÉS DO PROEIS.**OBJETO:** Tem por objeto a soma de esforços, com vistas a dar condições ao MQ, por meio da SESPT, para exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do efetivo da SEPM, consoante à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei nº 13.675/18.**VALOR:** 1.203.077,76 (um milhão, duzentos e três mil setenta e sete reais e setenta e seis centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis, por novo e igual período, a critério dos Participes.**FUNDAMENTO:** A LEI Nº 13.675/18, A LEI ESTADUAL Nº 6.162/12, O DECRETO ESTADUAL Nº 42.875/11, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 43.309/11, O DECRETO ESTADUAL Nº 43.538/12, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 23/18, DECRETO ESTADUAL Nº 46.646/19 E PELO DECRETO ESTADUAL Nº48.192/22 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**DATA DA ASSINATURA:** 03.05.2023**PROCESSO Nº SEI-350082/000297/2023**

Id: 2475280

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 460/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a MAX SERRA AUTOMOTIVA E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.783/0001-73.**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2023.**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.**PROCESSO Nº SEI-350029/003680/2022.**

Id: 2475016

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0016/2023/510100-01.**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de veículos com blindagem parcial.**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa NRTT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar desta publicação.**GESTORES DA ATA:** CB PM 105.689 YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA e SD PM RG 107.633 DIEGO BARBOZA DE ANDRADE**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-350515/002193/2022 - Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº PE SRP - 030/2023.**DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023.**1 - VEICULO UTILITARIO PADRAO, TIPO: SUV, POTENCIA: 100 ~ 200 CV, BLINDAGEM: BLINDAGEM PARCIAL - NIVEL III-A NO PARA-BRISA, PAINEL CORTA-FOGO EM SUA TOTALIDADE, COLUNAS FRONTAIS, PORTAS DIANTEIRAS (SEM OS VIDROS), INCLUINDO A, COMBUSTIVEL: ETANOL / GASOLINA (FLEX), TIPO CABINE: COMPRIENTO TOTAL 4.190 ~ 4.420 MM, OPCIONAL: DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, CONDICIONADOR AR, FREIOS ABS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.570 MM ~ 2.675 MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: 1.100 ~ 1.470 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2310.007.0053 (ID - 173317).****VALOR UNITÁRIO:** R\$ 189.500,00.**QUANTIDADE SEPM (Órgão Gerenciador):** 370.**VALOR TOTAL SEPM:** R\$ 70.115.000,00.**QUANTIDADE SEDEC (Órgão Participante):** 12.**VALOR TOTAL SEDEC:** R\$ 2.274.000,00.**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 72.389.000,00.

Id: 2471821